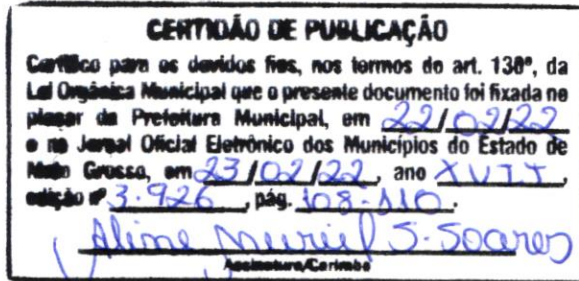




PORTARIA N.143, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;



- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2302 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 009/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONCREAÇÃO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.941.787/0001-07, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sondagem de solo tipo SPT, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do **Processo Administrativo** n. 6229/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.



Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

3.	Unidade (Cód.: 1)	128125-9	Telha de barro romana	12690	
4.	Metro (Cód.: 2)	106177-1	Tela de proteção - em nylon, malha 1,5m de largura, na cor preta, para proteção de viveiros de mudas, com sombreamento de 50% similar ou superior a marca piau	189455	
5.	Metro (Cód.: 2)	Código: 190635-6	Tela de proteção para viveiros - nylon, preta, 3,0 metros	181238	Item: 374588
6.	Metro (Cód.: 2)	429739-3	Lona preta 4mt largura	183717	
7.	Metro (Cód.: 2)	00030221	Lona plástica - de estufa 6 metros de largura em plástico agrícola - filme em tripla camada com difusor com aditivos, com tratamento contra raios uv, branca, para cobertura de estufas 100 micras.	190807	
ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (Material tipo: Hidráulico, Reservatório de Água)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 355841-0	Caixa d'agua - tubular em estrutura metálica, capacidade 25000 mil litros.	1295	
ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (Material tipo: Ferramentas Manuais, Elétricas e a Combustão)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Unidade (Cód.: 1)	421923-6	Alicate - universal, medindo 8 polegadas ou 203 mm, de aço cromo-níquel resistente similar ou superior a marca Gerdore	178372	
2.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0004308	Pá - em aço especial, com tamanho nr 4, com cabo de 120 cm, com ponta de bico similar ou superior a marca Tramontina	185042	
3.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0004805	Enxada - enxada larga de 20,5 de qualidade, com cabo similar ou superior a marca Tramontina	1480	
4.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 47809-1	Enxada - em ferro, com tamanho 3 libras, com cabo de madeira similar ou superior a marca Tramontina	183827	
5.	Unidade (Cód.: 1)	231853-9	Furadeira - de plástico de alta resistência, tipo profissional, com mandril de mandril de 1/2", na potência de com potência de 700 w, com rotação de e rotação de 650 a 1.600 rpm, na voltagem de com 220 volts, pesando 2 kg similar a dewalt garantia mínima de um ano por conta da contratada	191997	
6.	Unidade (Cód.: 1)	166251-1	Esmerilhadeira 180 angular, elétrica, com potência de 2200w, e rotação de 6500rpm, pesando 4,2 kg, para disco de 7" similar a dewalt garantia mínima de um ano por conta da contratada	192008	
7.	Unidade (Cód.: 1)	109584-6	Serra elétrica - modelo policorte, com potência de 1300 watts, e rotação mínima de 1700 rpm, na voltagem 220 v similar a dewalt garantia mínima de um ano por conta da contratada	191998	
8.	Unidade (Cód.: 1)	74382-8	Parafusadeira - em plástico de alta resistência, tipo elétrica, modelo pistola, linha convencional, torque regulável com rotação reversível, mandril de 1/4", na voltagem 220 v, e rotação de 2500 rpm, potência de 540 watts, pesando 1,4 k similar a dewalt garantia mínima de um ano por conta da contratada	191999	
9.	Unidade (Cód.: 1)	128609-9	Cortador de grama - com motor de 6hp, modelo 379n, ignição elétrica, funcionamento gasolina/4 tempos, com tração nas rodas e com recolhedor de grama, largura de corte de 53 cm. Utilizada em jardins. Garantia mínima de um ano por conta da contratada	192000	
10.	Unidade (Cód.: 1)	00050262	Soprador agrícola - tipo soprador de folhas com capacidade do tanque de combustível no mínimo 1.7 litros, motor 2 tempo a gasolina, cilindra mínima de 63.3(cm³), potência mínima de 2.9/3.9, com cabo bike e ponteira garantia mínima de um ano por conta da contratada	192001	
11.	Unidade (Cód.: 1)	00026885	Máquina de solda - máquina transformador de solda essa super. bantam 256 Plus, 50-250a, 58v, 220/110v-60hz, 15kva. Similar a v 8 brasil garantia mínima de um ano por conta da contratada	192002	
12.	Unidade (Cód.: 1)	143330-0	Retificadora - com corpo em aço carbono, modelo reta, potência de 500 watts, rotação de 27000 rpm, eixo m14, com pinça de 8 mm, e ponta montada de 25 mm, pesando 1,5 kg garantia mínima de um ano por conta da contratada	192003	
13.	Unidade (Cód.: 1)	385990-8	Maçarico - ferramenta térmica. Máquina multifuncional para fundir remover tinta, encolher, soldar, corta a quente e pirogravar. Alimentação a gases oxigênio, acetileno e gol, com estojo de armazenamento, manual do usuário, tubo de estanho para soldar, com acessórios, espalhador de chama defletor ponta para pirogravar, faca para corte e quente, ponta para soltar, soprador térmico. Garantia mínima de um ano por conta da contratada	192004	
14.	Unidade (Cód.: 1)	45585-7	Lavadora de alta pressão - pressão de 2.200 libras, com vazão de 400 litros por hora, pesando 8 kg, 220 volts, contendo mangueira de sucção de agua e bicos para esguicho e carrinho similar a Electrolux garantia mínima de um ano por conta da contratada	192005	
15.	Unidade (Cód.: 1)	276981-6	Roçadeira para jardinagem - a gasolina, ignição eletrônica, roçadeira lateral com lamina de ferro, com 1,25 kW - 1.67 hp a 6500 rpm, com 42,7 cc, com 7kg, capacidade do tanque mínimo de 650ml. Similar a husqvarna garantia mínima de um ano por conta da contratada	192006	
16.	Unidade (Cód.: 1)	00052056	Motosserra - com motor a gasolina 94cc, sabre 20 polegadas; passo da corrente: 3/8" x .058" 73dg; rotação 11.000 rpm; tanque de combustível mínimo: 520ml. Similar a husqvarna garantia mínima de um ano por conta da contratada	192007	
17.	Unidade (Cód.: 1)	296646-8	Furadeira de impacto 5/8" (16 mm) 2 velocidades variáveis e reversíveis similar a dewalt d21570k-b2 garantia mínima de um ano por conta da contratada	192009	
18.	Unidade (Cód.: 1)	181478-8	Escada - de alumínio, com comprimento de 7 degraus, do tipo tesoura	1182	
19.	Unidade (Cód.: 1)	00057164	Multifuncional podador especial potência: 1.3cv (cilindradas) 25.4 similar a Stihl mod. ka 85 r, hl 145° garantia mínima de um ano por conta da contratada	192071	
20.	Unidade (Cód.: 1)	420973-7	Esmerilhadeira - angular, alimentação a bateria, com voltagem de 18 volts, rotação sem carga de 10.000 rpm, 4.1/2pol (115mm), acondicionada em maleta lightbox, com carregador rápido e 2 baterias 18v de 4,0ah com garantia mínima de 1 ano por conta do fornecedor.	192072	
ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (Material Tipo: Pré- Moldados)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Unidade (Cód.: 1)	00020427	Poste de concreto - em estrutura de concreto, com 11/150 da	1272	
2.	Unidade (Cód.: 1)	361581-2	Poste de concreto - em estrutura de concreto, com 11/300 da	181958	
3.	Unidade (Cód.: 1)	00025420	Manilha - em concreto, 80 x 100cm	16063	
4.	Unidade (Cód.: 1)	00025419	Manilha em concreto 060 x 100	16064	
5.	Unidade (Cód.: 1)	00024116	Manilha em concreto 100 x 100	16062	

RH/GABINETE
PORTARIA N.143, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.143, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato; receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2302 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 009/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONCREÇÃO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.941.787/0001-07, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sondagem de solo tipo SPT, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT**, pelo período de 12 meses, oriundo do **Processo Administrativo n. 6229/2021**.

Art. 2º. Designara servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem

prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO ATO AUTORIZATIVO N. 007/2022

ATO AUTORIZATIVO N. 007/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I. DANILA ROFRIGUES TAVARES, portadora da matrícula funcional n. 2328, ocupante do cargo de Gerente de Mídia, lotada no Gabinete do Prefeito, no valor de até R\$ 900,00;

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Pla-

nejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e de acordo com as datas de vínculo para os servidores com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de Fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ATO AUTORIZATIVO N. 006/2022

ATO AUTORIZATIVO N. 006/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe